PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5203
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 900/2005

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA

O Povo de Piedade de Ponte Nova por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no Orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova do exercício financeiro de 2005, no valor deR$.10.000,00 (dês mil reais), como segue:

02020021041181017402610261- Manutenção de Convênio com a \polícia Civil

3.3.90.30.01	Material de Consumo	R$ 3.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.500,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.500,00

02020021041810174026202 62- – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Polícia Civil

4.4.90.52.02	Equipamentos Mat. Permanente Domínio Patrimonial	R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo anterior, serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02030031.04.124.0032.0059.0059 - 3.3.90.36.01 R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos, através de Decreto Municipal, visando a inclusão dos créditos autorizados por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2005.

Piedade de Ponte Nova, 25 maio de 2005

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner